**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/15, DE 06/08/2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA SUMARÉ MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP .**

São partes neste termo aditivo:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede na Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Edson Carlos Bortolucci Júnior**, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

**CONTRATADA:** SUMARÉ MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPPsediada na Rua Vécio José Alves nº 158, Bairro Jd. São José, na cidade de Sumaré/SP, com CNPJ nº 13.199.879/0001-94, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Paulo Cesar Barbudo**, RG nº 14.279.775-3, CPF nº 095.904.908-83.

**FUNDAMENTO:** Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 2022/15, referente ao Pregão Presencial nº 05/15, **afigura-se necessário reajustar em 6% e prorrogar o prazo do Contrato nº 04/15,** que tem por objeto a prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, na avaliação e implantação do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, exames clínicos e outros exames, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Os itens abaixo constantes da cláusula 2.1., do contrato originário, ficam reajustados passando a ter os seguintes valores:

**2.1.1.** R$1.113,00 (Hum mil, cento e treze reais) ,**quando necessário,** pela elaboração do LTCAT (quantidade estimada 01).

**2.1.2.** R$583,00 (Quinhentos e oitenta e três reais), pela elaboração do PPRA (quantidade estimada 01).

**2.1.3.** R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), pela elaboração do PCMSO (quantidade estimada 01).

**2.1.4.** R$27,51 (Vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), por exame clínico (quantidade estimada 250).

**2.1.5.** R$8,26 (Oito reais e vinte e seis centavos) pelo PPP (quantidade estimada 200).

**2.1.6.** R$21,20 (Vinte e um reais e vinte centavos), por audiometria ocupacional (quantidade estimada 4).

**2.1.7.** R$ 19,08 (Dezenove reais e oito centavos), por exame de acuidade visual (quantidade estimada 2).

**2.1.8.** R$11,66 (Onze reais e sessenta e seis centavos), por exame de creatinina (quantidade estimada 2).

**2.1.9.** R$ 29,68 (Vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), por eletrocardiograma (ECG) (quantidade estimada 2).

**2.1.10.** R$63,60 (Sessenta e três reais e sessenta centavos), por eletroencefalograma (EEG) (quantidade estimada 2).

**2.1.11.** R$22,26 (Vinte e dois reais e vinte e seis centavos), por espirometria (quantidade estimada 2).

**2.1.12.** R$7,42 (Sete reais e quarenta e dois centavos), por exame de níveis de glicose (quantidade estimada 2).

**2.1.13.** R$14,84 (Quatorze reais e oitenta e quatro centavos), por hemograma completo/plaquetas (quantidade estimada 2).

**2.1.14.** R$6,36 (Seis reais e trinta e seis centavos), por exame de transaminase glutâmico oxalacética (TGO) (quantidade estimada 2).

**2.1.15.** R$ 6,36 (Seis reais e trinta e seis centavos), por exame de transaminase glutâmico pirúvica (TGP) (quantidade estimada 2).

**2.1.16.** R$7,42 (Sete reais e quarenta e dois centavos), por exame de níveis de ureia (quantidade estimada 2).

**2.1.17.** R$7,42 (Sete reais e quarenta e dois centavos), por exame de níveis de urina tipo 1 (quantidade estimada 2).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor estimado anual constante na cláusula 3.1. do contrato originário, que era de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) passa para R$ 11.232,50 (Onze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo previsto na cláusula 5.1. do contrato originário fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de agosto de 2.016.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d’Oeste, 05 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR**

**Presidente**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Cesar Barbudo**

**Representante legal**

###### **TESTEMUNHAS**

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG: